



## **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – GESTÃO 2023/2024**

O SESMT da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Abertura do Processo Eleitoral para composição da CIPA, gestão 2023/2024:

Ficam convocados os empregados celetistas da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, **que desejarem se candidatar a membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, como representantes dos empregados**, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-5, Portaria MTP n.º 422, de 07 de outubro de 2021, do Ministério do Trabalho e Previdência.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1. O servidor público efetivo poderá candidatar-se a membro da CIPA, desde que:

- a) Esteja efetivamente exercendo suas atividades no referido local;
- b) Não esteja no exercício exclusivo de cargo de provimento em comissão ou função gratificada;
- c) Não exerça emprego ou função de natureza temporária;
- d) Não esteja no final do segundo mandato consecutivo, como titular, na gestão de 2022/2023.

1.2. A CIPA será composta por representantes dos empregados e representantes da empresa, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-5:

- a) Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados (NR-5, item 5.4.4).

<b>VAGAS DESTINADAS A REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS</b>	
Titulares	Suplentes
4	3

- b) Os representantes da empresa, titulares e suplentes, serão por ela designados (NR-5, item 5.4.3).

<b>VAGAS DESTINADAS A REPRESENTANTES DA EMPRESA</b>	
Titulares	Suplentes
4	3

1.3. Assumirão a condição de membros titulares e suplentes os candidatos mais votados (NR-05, item 5.5.6).

1.4. O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a **duração de um ano**, permitida uma reeleição (NR-05, Item 5.4.6).



1.5. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes (NR-05. Item 5.5.8).

1.6. É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado eleito para cargo de direção da CIPA desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato (NR-05. Item 5.4.12).

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. Poderá se candidatar para representantes dos empregados da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, todo empregado da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí-SP que seja regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotados nas dependências da Prefeitura.

2.2. As inscrições serão realizadas no período de **20/01/2023 a 06/02/2023**. Não havendo quórum suficiente de inscritos, será prorrogado este prazo.

2.3. Os interessados em efetuar sua inscrição no processo eleitoral, deverão procurar os locais de inscrição informados no Edital de Convocação para a Inscrição, que será fixado a partir do dia 20/01/2023.

2.4. O candidato inscrito receberá comprovante de inscrição na eleição informando data de efetivação da inscrição, mediante assinatura de recebimento.

## **3. DAS CAMPANHAS:**

3.1. Os candidatos a membro da CIPA poderão realizar campanha no período de 07/02/2023 a 28/02/2023, por intermédio de cartazes afixados em quadro de aviso reservado para tal fim e, em abordagem pessoal, desde que não interrompa ou atrapalhe o fluxo de trabalho da Prefeitura.

3.2. Não será permitida realização de campanha no dia e local de votação.

## **4. DA ELEIÇÃO:**

4.1. A eleição acontecerá do dia **01/03/2023**, em horário normal de trabalho, nos locais a serem divulgados em Edital de Convocação para Eleição.

4.2. O processo de votação acontecerá de forma secreta.

4.3. Somente os servidores regidos pela CLT poderão votar na escolha de membros da CIPA.

## **5. DA APURAÇÃO:**

5.1. A apuração dos votos será realizada em auditório a ser definido e divulgado pela Comissão Eleitoral no dia 03/03/2023, a partir das 10 horas, aberta aos colaboradores da Prefeitura. A finalização se dará após apuração de todos os votos.

5.2. Após a apuração será divulgado o resultado com os membros eleitos efetivos e suplentes e demais votados, respeitando-se a ordem decrescente de votos recebidos.



5.3. Em caso de empate será usado os seguintes critérios:

- empregado mais antigo no Prefeitura Municipal ; e
- de idade mais elevada.

5.4. Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados.

## 6. DA COMISSÃO ELEITORAL:

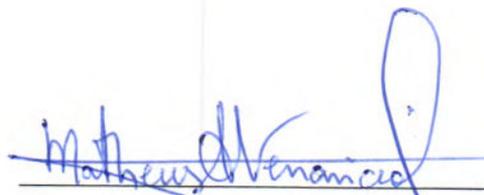
Ficam designados como membros da Comissão Eleitoral (CE) os empregados abaixo relacionados, que serão responsáveis pela organização, acompanhamento e fiscalização do processo eleitoral para a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2022/2023.

- Alexandra Gonçalves Vitor
- Cecília Aparecida dos Santos
- Rafael Barbosa de Aguiar
- Rafael Olímpio Silva

## 7. DO CRONOGRAMA:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS	20/01/2023
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	<b>20/01/2023 a 06/02/2023</b>
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS	07/02/2023
PERÍODO DE CAMPANHA	07/02/2023 a 28/02/2023
<b>ELEIÇÃO</b>	<b>01/03/2023</b>
APURAÇÃO DOS VOTOS	03/03/2023
<b>DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS</b>	<b>06/03/2023</b>
TREINAMENTO PARA MEMBROS DA CIPA	08/03/2023
<b>POSSE DOS MEMBROS DA CIPA – GESTÃO 2021/2022</b>	<b>12/04/2023</b>
ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES MENSAS	12/04/2023

São Bento do Sapucaí, 20 de janeiro de 2023.

  
**Matheus Augusto Venâncio**  
Secretário de Gabinete e Administração

  
**Nelson Louzano**  
Técnico em Segurança do Trabalho

  
**Rafael Olímpio Silva**  
Presidente da CIPA – Gestão 2022/2023